



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 016/2019.**

SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES.

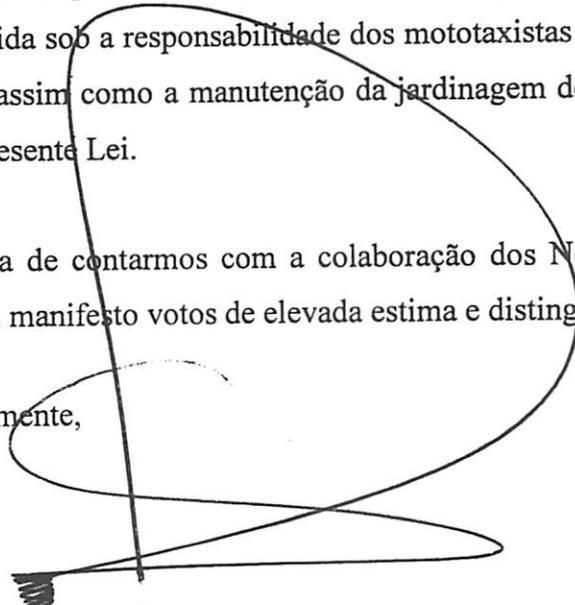
O presente Projeto de Lei nº 016/2019 “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, COM OS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A matéria legislativa posta ao crivo dessa Colenda Casa de Leis tem como escopo imediato obter a autorização legislativa para firmar termo de permissão de uso com os mototaxistas do ponto n. 01 da Avenida Brasil, com objetivo de proporcionar aos munícipes e aos profissionais melhores condições de trabalho, além de dar melhor utilização do espaço público que ali se situa.

Portanto, temos a convicção de que o Termo de Permissão de Uso trará grandes benefícios para os munícipes e os profissionais, não havendo ônus para a administração pública, e ainda ficando em contrapartida sob a responsabilidade dos mototaxistas a preservação do imóvel objeto do presente projeto, assim como a manutenção da jardinagem dos arredores do canteiro, conforme disciplinado na presente Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, COM OS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de uso, a título precário, com os Mototaxistas desta municipalidade, situados no ponto nº 01 (um) da Avenida Brasil, sendo disponibilizado o COPON sob RP nº 22233, situado no canteiro central da Av. Brasil, nas proximidades do Banco do Brasil, neste município.

§1º - O bem público em questão será destinado para implantação da base dos Mototaxistas do ponto n. 01, situados na Avenida Brasil, sem qualquer ônus para o município, devendo a conservação ser totalmente custeadas pelos referidos Mototaxistas, como também deverá ser transferido as contas de energia e águas para os respectivos.

§2º - O prazo da referida permissão de uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público.

§3º - Somente mediante com prévia autorização do poder executivo municipal poderá haver realização de modificações ou benfeitorias no bem público imóvel.

§4 - A permissão a que se refere esta Lei é intransferível, não podendo ser objeto de cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a consecução da finalidade a que se destina.

§5º - O negócio jurídico autorizado pela presente Lei será efetivado mediante a formalização do respectivo termo de Permissão de Uso.

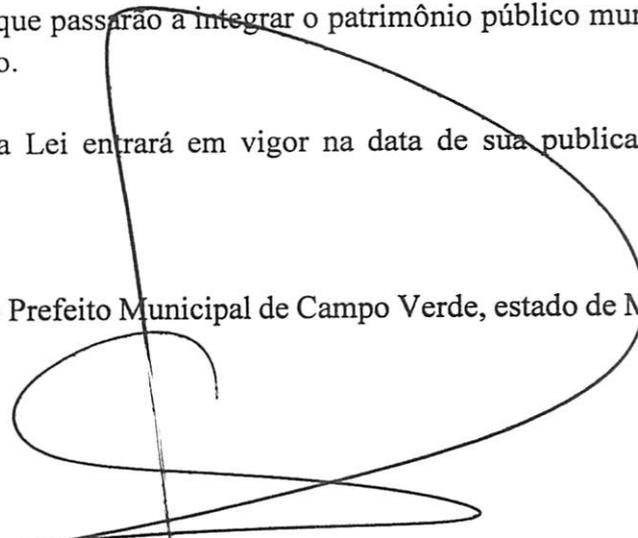
**Art. 2º.** – Constitui a encargo dos Mototaxistas, zelar pelo patrimônio público, bem como realizar a manutenção da jardinagem de todo o canteiro em que se situa o COPON na Avenida Brasil.



**Art. 3º** - Não havendo interesse de ambas as partes em dar continuidade no Termo de Permissão de Uso, o bem imóvel em questão retornará à posse do município, inclusive as edificações e benfeitorias, que passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização a qualquer título.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2019.



**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**